



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

**LEI N.º 2.607/2022**  
De 08 de setembro de 2022.

**“Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva, no âmbito do quadro de pessoal do Município de Campo Belo do Sul/SC; e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona fundamentado no art. 98, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Agente de Inspeção Sanitária, no quadro da administração.

**Parágrafo único.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, o qual terá as seguintes atribuições e vencimentos:

I – Atribuições:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura de auto de infração sanitária;
- c) instauração de processo administrativo sanitário;
- d) interdição cautelar de estabelecimento;
- e) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- f) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
- g) Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; e
- h) outras atividades estabelecidas para esse fim.

II - O cargo de Agente de Inspeção Sanitária, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

Municipais, sendo que seus vencimentos será o correspondente ao Nível II, Classe E, do Anexo II do plano de cargos e salários do município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 08 de setembro de 2022.

---

Claudiane Varela Pucci  
Prefeito Municipal